



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2017
Processo nº: 10646/2016
CHAMADA PÚBLICA nº 03/2017

CONTRATO (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CONCEIÇÃO DA BARRA-COOAPCB.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito José Luis da Costa, s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.077/0001-34, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CONCEIÇÃO DA BARRA-COOAPCB**, com situado à Rua: Assentamento Paulo Vinhas, S/nº, Zona Rural, Itaúnas- Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.030.942/0001-97, (para grupo formal) Luiz Pereira Hupp - CPF: 576.222.217-91, Bernadete Maia Soprani - CPF: 658.495.907-49, Gabriel Maia Soprani - CPF: 101.333.297-04, Gerre Adriano Ferreira Evangelista - CPF: 075.198.377-26, Juzelina Cardoso Santana - CPF: 002.846.577-60, Claudemir Martins Rigoni - CPF: 364.436.897-04, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de até **31 de dezembro de 2017**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 94.378,41 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Luiz Pereira Hupp	Polpa de fruta sabor goiaba – PCT 1kg	KG	520	12,26	6.375,20
	Polpa de fruta sabor manga – PCT 1kg	KG	520	12,30	6.396,00
	Polpa de fruta sabor acerola – PCT 1kg	KG	520	13,33	6.931,60

Nº DAP SDW 0576222217911209140205 CPF: 576.222.217-91
Total do Agricultor R\$ 19.702,80 (Dezenove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Bernadete Maia Soprani	Polpa de fruta sabor goiaba – PCT 1kg	KG	520	12,26	6.375,20
	Polpa de fruta sabor manga – PCT 1kg	KG	520	12,30	6.396,00
	Polpa de fruta sabor acerola – PCT 1kg	KG	520	13,33	6.931,60

Nº DAP SDW 0658495907491311130147 CPF: 658.495.907-49
Total do Agricultor R\$ 19.702,80 (Dezenove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Gabriel Maia Soprani	Polpa de fruta sabor goiaba – PCT 1kg	KG	520	12,26	6.375,20
	Polpa de fruta sabor manga – PCT 1kg	KG	520	12,30	6.396,00
	Polpa de fruta sabor acerola – PCT 1kg	KG	520	13,33	6.931,60

Nº DAP SDW 0101333297041901150900 CPF: 101.333.297-04
Total do Agricultor R\$ 19.702,80 (Dezenove mil setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Gerre Adriano Ferreira Evangelista	Mamão Havaí	KG	1.000	2,85	2.850,00
	Banana prata	KG	3.540	3,95	13.983,00

Nº DAP SDW 075198377260209150355 CPF: 075.198.377-26
Total do Agricultor R\$ 16.833,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e três reais).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Juzelina Cardozo Santana	Melancia de primeira	KG	2.155	1,84	3.965,20
	Banana prata	KG	1.000	4,51	4.510,00

Contrato 059/2017 Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	850	1,78	1.513,00
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	KG	1.000	1,77	1.770,00
	Salsinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	553	1,77	978,81
Nº DAP SDW 0002846577601907160612 CPF: 002.846.577-60 Total do Agricultor R\$ 12.737,01 (Doze mil setecentos e trinta e sete reais um centavo).					

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Claudemir Martins Rigoni	Mamão Havaí	KG	2.000	2,85	5.700,00
Nº DAP SDW 0085196937250508141053 CPF: 364.436.897-04 Total do Agricultor R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais).					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.02.00 Secretaria Municipal de Educação

21.02.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

21.02.30 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.365.0004.2.0035

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

Recursos provenientes do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Contrato 059/2017 Página 5 de 7



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, **até 31 de Dezembro de 2017.**



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 30 de Março de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CONCEIÇÃO DA BARRA-
COOAPCB**
CNPJ sob n.º 09.030.942/0001-97
Contratada

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872